

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 18 DE MARÇO DE 1999**

**ALTERA O ARTIGO 129 , DA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 1993 .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei .

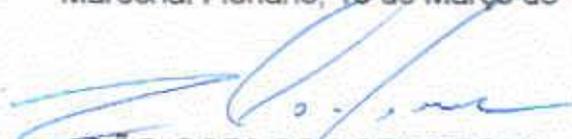
**Art. 1º-** O Artigo 129 da Lei Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação : "Ao servidor que, no desempenho de suas funções como **Tesoureiro** , pagar ou receber em moeda corrente, será concedido auxílio fixado em **25%** (vinte e cinco por cento) do padrão de seu vencimento para compensar a diferença do Caixa " .

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.01.99.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de Março de 1999

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

